



Prefeitura Municipal de Turuçu

Av. Arthur Lange, 69 – Centro – Turuçu/RS

CEP: 96148-000 – Fone: (53)3277-1244

LEI N.º 1.309/2018, de 02 de março de 2018.

***“Altera a redação do artigo 2º da lei nº
1.111 de 1º de agosto de 2014.”***

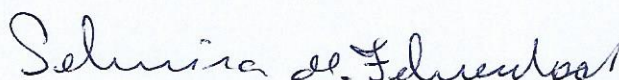
A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º- O artigo 2º da lei nº 1.111 de 1º de agosto de 2014, passa a ter a seguinte redação:

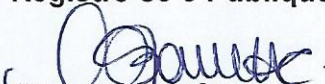
“Art. 2º Dos valores gastos na aquisição das mudas de morango, 70% (setenta) serão restituídos pelos agricultores, em moeda corrente nacional, até 31 de janeiro do ano seguinte ao ano de assinatura do instrumento formal a ser firmado entre o município e o agricultor beneficiado.”

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 02 de março de 2018.


SELMIRA MILECH FERENBACH
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.


Marta Bauer Crespo
Assessora Jurídica

**CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 02/03/2018
A 02/04/2018**